



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

---

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, visando registrar os preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de abril de 2019.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas do município, uma vez que não será possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **2.2. Da justificativa:**

2.2.1. A aquisição de peças, objeto desta licitação, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) **As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) **As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;**

c) **Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;**

d) **Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**4.3. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### **V - DO VALOR MÁXIMO**

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os maiores percentuais ofertados de cada item, após a fase de lances e negociação.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 11/04/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 34/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 11 de abril de 2019.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 34/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 11 de abril de 2019.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

para cada item, **sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido para cada ITEM, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) O percentual de desconto proposto sobre as peças (expressos em % porcentagem) em relação aos preços da TABELA AUDATEX, levando em consideração o percentual mínimo, conforme ANEXO I – Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, **sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos**, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- e) Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras;
- f) Garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

7.2. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de fornecimento para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.2.1. O Município de Coronel Vivida deixará à disposição das proponentes o sistema AUDATEX, no Departamento de Compras, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

7.2.2. A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 7.2.1. acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. As peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade pelos departamentos durante o recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a Nota de Empenho e Autorização de Compras.

7.4.1. Não estão especificadas quais as peças a serem adquiridas, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar.

7.4.2. Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças conforme o item cotado na proposta.

7.4.3. A empresa vencedora deverá estar devidamente preparada para atender os veículos do município que são das marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, GM – CHEVROLET, CITROEN, FORD, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, NISSAN, MERCEDES BENZ, FORTCAR, IVECO, VOLVO, RANDON, AGRALE, SCANIA E MASCARELLO.

7.4.4. A relação de veículos, conforme item 3, subitem 3.3 do termo de referência poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

7.5. O percentual de desconto sobre o valor das peças a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. *Exemplo: 00,00%*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

7.6. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.7. Deverá ser observado o percentual mínimo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.9. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

### **7.12. Disposições gerais referentes às propostas:**

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope nº02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **8.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

### 8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".**

### 8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que forem inferiores aos descontos mínimos percentuais do item.**

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior percentual de desconto, incidente sobre os preços estipulados pela tabela referencia AUDATEX e os demais proponentes que apresentarem propostas com percentuais até 10% (dez por cento) inferior à de maior percentual.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.3.1. Para efeito de seleção será considerada o percentual de desconto total do item.**

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate nos percentuais de desconto.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de maior percentual de desconto.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de percentuais, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

9.8. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto, com vistas à redução do preço na hora da contratação.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços/descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços (mapa comparativo) já realizadas pela divisão de compras do município.

9.10. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

### **XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

13.2. Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços**, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses;
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

13.2.1. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

13.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

13.4. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

13.5. No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

### XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar toda e qualquer peça que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***

***6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.1.3. de comércio exterior.”***

**15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.**

**XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento de<br>despesa | Fonte de<br>recursos | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 03/01             | Administração S.M.A.                     | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2545               |
| 03/01             | Administração S.M.A.                     | 03.001.06.182.0005.2.009 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2982               |
| 03/02             | FUNREBOM                                 | 03.002.06.182.0007.2.010 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2664               |
| 05/01             | Departamento de Educação                 | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2983               |
| 05/01             | Departamento de Educação                 | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2460               |
| 05/03             | Departamento do Desporto                 | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2720               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2984               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2985               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2986               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2987               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.304.0019.2.034 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2988               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.305.0019.2.035 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2989               |
| 10/02             | Departamento de Promoção Humana          | 10.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2990               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária             | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2991               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária             | 07.001.20.606.0024.2.045 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2561               |
| 11/01             | Departamento de Meio Ambiente            | 11.001.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2992               |
| 08/01             | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2993               |
| 08/02             | Departamento de Viação                   | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2407               |
| 09/01             | Depto. De Indústria, Comércio e Serviços | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2994               |
| 09/02             | Departamento de Turismo                  | 09.002.18.695.0033.2.063 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2995               |

**XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



## **XVIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

## **XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Anexo VI – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo VII – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VIII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de março de 2019.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**”, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

**1.2 - Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços/bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações das peças nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3 - A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas dos diversos departamentos do Município, uma vez que não será possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**II- JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição de peças, objeto deste termo de referencia, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

**III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os valores estimados para futuras e eventuais aquisições de peças são os constantes dos ITENS 01 a 49, conforme segue:

| <b>PEÇAS MECÂNICAS – LINHA LEVE E UTILITÁRIOS</b> |                           |                  |                                                                                                                                                |                                      |
|---------------------------------------------------|---------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Item</b>                                       | <b>Qtd/Valor estimado</b> | <b>Cód. PMCV</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                               | <b>Percentual de desconto mínimo</b> |
| 1                                                 | 8.000                     | 19437            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN | 45%                                  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|                                       |                           |                  |                                                                                                                                               |                                      |
|---------------------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 2                                     | 8.000                     | 19438            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT      | 50%                                  |
| 3                                     | 8.000                     | 19439            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM        | 50%                                  |
| 4                                     | 8.000                     | 19440            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD      | 31%                                  |
| 5                                     | 8.000                     | 19441            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA    | 50%                                  |
| 6                                     | 8.000                     | 19442            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT   | 31%                                  |
| 7                                     | 8.000                     | 19443            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN   | 50%                                  |
| <b>PEÇAS MECÂNICAS - MÉDIO PORTE</b>  |                           |                  |                                                                                                                                               |                                      |
| <b>Item</b>                           | <b>Qtd/Valor estimado</b> | <b>Cód. PMCV</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                              | <b>Percentual de desconto mínimo</b> |
| 8                                     | 8.000                     | 19444            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN    | 30%                                  |
| 9                                     | 8.000                     | 19445            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT          | 30%                                  |
| 10                                    | 8.000                     | 19446            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT       | 31%                                  |
| 11                                    | 8.000                     | 19447            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ | 30%                                  |
| 12                                    | 8.000                     | 19448            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO         | 30%                                  |
| 13                                    | 8.000                     | 19449            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE        | 30%                                  |
| 14                                    | 8.000                     | 19450            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA        | 30%                                  |
| 15                                    | 8.000                     | 19451            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN        | 30%                                  |
| 16                                    | 8.000                     | 19452            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN       | 30%                                  |
| 17                                    | 8.000                     | 19453            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT       | 30%                                  |
| <b>PEÇAS MECÂNICAS - LINHA PESADA</b> |                           |                  |                                                                                                                                               |                                      |
| <b>Item</b>                           | <b>Qtd/Valor estimado</b> | <b>Cód. PMCV</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                              | <b>Percentual de desconto</b>        |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|                                                 |                           |                  |                                                                                                                                                                 | <b>mínimo</b>                        |
|-------------------------------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 18                                              | 20.000                    | 19454            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN                        | 42%                                  |
| 19                                              | 20.000                    | 19455            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ                     | 41%                                  |
| 20                                              | 20.000                    | 19456            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO                             | 32%                                  |
| 21                                              | 20.000                    | 19457            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE                            | 47%                                  |
| 22                                              | 20.000                    | 19458            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA                            | 32%                                  |
| 23                                              | 20.000                    | 19459            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD                              | 42%                                  |
| 24                                              | 20.000                    | 19460            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO                             | 45%                                  |
| 25                                              | 20.000                    | 19461            | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR                           | 32%                                  |
| <b>PEÇAS ELÉTRICAS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS</b> |                           |                  |                                                                                                                                                                 |                                      |
| <b>Item</b>                                     | <b>Qtd/Valor estimado</b> | <b>Cód. PMCV</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                | <b>Percentual de desconto mínimo</b> |
| 26                                              | 15.000                    | 19462            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN | 25%                                  |
| 27                                              | 4.000                     | 19463            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT       | 25%                                  |
| 28                                              | 4.000                     | 19464            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM         | 25%                                  |
| 29                                              | 4.000                     | 19465            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD       | 25%                                  |
| 30                                              | 5.000                     | 19466            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA     | 25%                                  |
| 31                                              | 4.000                     | 19467            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT    | 25%                                  |
| 32                                              | 4.000                     | 19468            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN    | 25%                                  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

| <b>PEÇAS ELÉTRICAS – MÉDIO PORTE</b>  |                           |                  |                                                                                                                                                                |                                      |
|---------------------------------------|---------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Item</b>                           | <b>Qtd/Valor estimado</b> | <b>Cód. PMCV</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                               | <b>Percentual de desconto mínimo</b> |
| 33                                    | 4.000                     | 19469            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN    | 25%                                  |
| 34                                    | 4.000                     | 19470            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT          | 25%                                  |
| 35                                    | 6.000                     | 19471            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT       | 25%                                  |
| 36                                    | 3.000                     | 19472            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ | 25%                                  |
| 37                                    | 4.000                     | 19473            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO         | 25%                                  |
| 38                                    | 8.000                     | 19474            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE        | 25%                                  |
| 39                                    | 8.000                     | 19475            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA        | 25%                                  |
| 40                                    | 4.000                     | 19476            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN        | 25%                                  |
| 41                                    | 4.000                     | 19477            | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN       | 25%                                  |
| 42                                    | 6.000                     | 19478            | PECAS , PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT      | 25%                                  |
| <b>PEÇAS ELÉTRICAS – LINHA PESADA</b> |                           |                  |                                                                                                                                                                |                                      |
| <b>Item</b>                           | <b>Qtd/Valor estimado</b> | <b>Cód. PMCV</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                               | <b>Percentual de desconto mínimo</b> |
| 43                                    | 10.000,00                 | 19479            | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN       | 25%                                  |
| 44                                    | 7.000                     | 19480            | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ    | 25%                                  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|    |       |       |                                                                                                                                                       |     |
|----|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 45 | 4.000 | 19481 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO   | 25% |
| 46 | 3.000 | 19483 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA  | 25% |
| 47 | 4.000 | 19484 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD    | 25% |
| 48 | 6.000 | 19485 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO   | 25% |
| 49 | 1.000 | 19486 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR | 25% |

**3.2. O valor total estimado para todos os itens é de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).**

**3.3. Relação de Veículos por Marca:**

| <b>VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN</b> |              |            |
|-------------------------------------|--------------|------------|
| <b>LINHA LEVE E UTILITÁRIOS</b>     |              |            |
| <b>MODELO</b>                       | <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> |
| Gol 1.0 Flex                        | ANH-0522     | 2006       |
| Gol 1.0 Flex                        | ANH-0520     | 2006       |
| Gol 1.0 Flex                        | AOF-9037     | 2007       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | ARN-5426     | 2010       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | ASO-1544     | 2011       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | ASC-5044     | 2010       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | ASO-1545     | 2010       |
| Gol 1.0 GIV                         | AUW-1266     | 2011       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | AUS-4817     | 2012       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | AVI-1421     | 2013       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | AWN-4897     | 2013       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | AWN-0525     | 2013       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | AXU-8603     | 2014       |
| Gol 1.0 GIV Flex                    | AXQ-8281     | 2013       |
| Gol 1.0 CITY Flex                   | ANZ-3190     | 2006       |
| Gol 1.0 CITY Flex                   | ANZ-3191     | 2006       |
| Gol 1.0 CITY MI Flex                | AQL-8863     | 2009       |
| Gol 1.0 CITY MI Flex                | AQL-8865     | 2009       |
| Gol 1.0 CITY MI Flex                | AQL-8861     | 2009       |
| Gol 1.0 CITY MI Flex                | APC-8106     | 2008       |
| Gol 1.0                             | AMN-6576     | 2004       |
| Gol 1.6 Trendline Flex              | BAL-7222     | 2016       |
| Gol 1.6 Trendline Flex              | BAL-7221     | 2016       |
| Gol 1.6 Trendline Flex              | BAL-7238     | 2016       |
| Gol 1.6 Trendline Flex              | BBA-7383     | 2016       |
| Golf GLX 2.0                        | DDL-1459     | 2002       |
| Kombi Standard MI 1.4 Flex          | AQL-3254     | 2008       |
| Parati 1.6 CITY Flex                | ALX-9457     | 2004       |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|                                 |              |            |
|---------------------------------|--------------|------------|
| Parati 1.6 Flex                 | AVZ-8127     | 2013       |
| Saveiro CITY 1.6 Flex           | AOK-4829     | 2006       |
| Saveiro CL 1.0 Gás              | AGW-8343     | 1996       |
| Saveiro CITY 1.6 MI Flex        | ASC-5033     | 2009       |
| Saveiro CITY 1.6 Flex           | AHV-1892     | 1998       |
| Gol Special 1.0                 | AMQ-4541     | 2005       |
| Kombi 1.4 MI                    | AWA-2293     | 2012       |
| Gol 1.0 Plus                    | AJZ-6343     | 2001       |
| Gol 1.0 GIV Flex                | AUW-1266     | 2011       |
| Parati 1.6 Flex                 | AQK-5718     | 2008       |
| Gol TL 1.0                      | BBQ-4968     | 2017       |
| Fox 1.0                         | EAY-5480     | 2007       |
| <b>MÉDIO PORTE</b>              |              |            |
| <b>MODELO</b>                   | <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> |
| Micro Ônibus Masca Granmini     | ARZ-2445     | 2009       |
| <b>LINHA PESADA</b>             |              |            |
| Cam. Carroc. Prancha 16.220     | CVN-0865     | 1999       |
| Cam. Tanque Água 11.130         | AAH-9884     | 1986       |
| Cam. VW16.220                   | AGW-5963     | 1996       |
| Caminhão 15.180 WORKER          | AUZ-0556     | 2011       |
| Caminhão 8160 DRC               | BAL-7239     | 2015       |
| Ônibus 15190                    | AVX-9820     | 2012       |
| Ônibus Ind Caio 15190           | AQW-8665     | 2008       |
| Ônibus Masca Roma 226           | BCA-1846     | 2017/2018  |
| Ônibus – Unidade Móvel de Saúde | KQM-5697     | 1996       |

|                                 |              |            |
|---------------------------------|--------------|------------|
| <b>VEÍCULOS DA MARCA FIAT</b>   |              |            |
| <b>LINHA LEVE E UTILITÁRIOS</b> |              |            |
| <b>MODELO</b>                   | <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> |
| Palio Fire Economy 1.0 Flex     | ATD-4873     | 2011       |
| Palio Fire 1.0 Flex             | APF-1767     | 2007       |
| Palio Weekend 1.4 Flex          | AXQ-3226     | 2013       |
| Palio Weekend ELX               | ANL-9299     | 2006       |
| Palio Fire 1.5                  | AKE-1780     | 2002       |
| Uno Mille 1.0 Fire Flex         | ANF-3445     | 2005       |
| Uno Mille Fire 1.0 Flex         | ANT-5327     | 2006       |
| Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas      | ALW-6132     | 2004       |
| Strada Fire 1.4 CS              | AQZ-0849     | 2008       |
| Uno Mille EX 1.0                | MBD-6667     | 2000       |
| <b>MÉDIO PORTE</b>              |              |            |
| Ducato Combinato 2.8            | AMG-4237     | 2004       |
| Dlobo Attractive 1.4 Flex       | BAL-1385     | 2016       |
|                                 |              |            |

|                                 |              |            |
|---------------------------------|--------------|------------|
| <b>VEÍCULOS DA MARCA GM</b>     |              |            |
| <b>LINHA LEVE E UTILITÁRIOS</b> |              |            |
| <b>MODELO</b>                   | <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> |
| Zafira Elegance 2.0 Gas         | KZX-4657     | 2006       |
| Astra CD 2.0 Gás                | DIB-6042     | 2003       |
| Celta 1.0LS                     | AUO-7867     | 2011       |
| Montana L3 1.4 Flex             | AXK-3343     | 2013       |
| Onix 1.0 Joye                   | BBA-7384     | 2016       |
| Onix 1.0 Joye                   | BCP-4693     | 2018       |
| Onix 1.0 Joye                   | BCK-9194     | 2018       |
| Onix 1.0 Joye                   | BCQ-0294     | 2018       |
| Onix 1.0 Joye                   | BCG-3255     | 2018       |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|                  |          |      |
|------------------|----------|------|
| Onix 1.0 Joye    | BCG-3326 | 2018 |
| Onix 1.0 Joye    | BCG-3256 | 2018 |
| Onix 1.0 Joye    | BCK-9107 | 2018 |
| Onix 1.0 Joye    | BCK-9108 | 2018 |
| Corsa Sedan Maxx | JPR-3659 | 2004 |
| Onix 1.0 Joye    | BCP-9879 | 2018 |
| Onix 1.0 Joye    | BCK-9470 | 2018 |
| Spin 1.8 LTZ     | BCG-6892 | 2018 |

| VEÍCULOS DA MARCA RENAULT    |          |      |
|------------------------------|----------|------|
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS     |          |      |
| MODELO                       | PLACA    | ANO  |
| Clio Campus 1.0 16V Flex     | AQV-1236 | 2008 |
| Logan EXP                    | HJP-3764 | 2008 |
| Logan EXP                    | BCI-8824 | 2018 |
| MÉDIO PORTE                  |          |      |
| Master 2.5 Diesel            | ARW-6292 | 2009 |
| Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V | AYI-2668 | 2014 |
| Master 2.3 Dci 16V           | BAK-8020 | 2016 |
| Duster 2.0D 4X2              | BBK-3069 | 2017 |
| Master 2.8                   | ALT-4573 | 2003 |
| SAMU Master 2.8              | AUE-8893 | 2010 |
| Master 2.8                   | ANM-9810 | 2006 |

| VEÍCULOS DA MARCA CITROEN |          |      |
|---------------------------|----------|------|
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS  |          |      |
| MODELO                    | PLACA    | ANO  |
| C3 Glx 1.4                | MDE-0327 | 2006 |
| MÉDIO PORTE               |          |      |
| Jumper JM15L3 2.8 HDI     | AQT-0179 | 2008 |
| Jumper 2.3 Jaedi MIC      | BAE-5642 | 2015 |
| Micro ônibus Jumper       | BAE-5642 | 2015 |

| VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT |          |      |
|---------------------------|----------|------|
| MÉDIO PORTE               |          |      |
| MODELO                    | PLACA    | ANO  |
| Boxer 350LH               | BAP-5859 | 2015 |
| Boxer 127CV               | BBE-3668 | 2015 |
| Boxer 350LH               | BAP-5882 | 2015 |

| VEÍCULOS DA MARCA FORD   |          |      |
|--------------------------|----------|------|
| LINHA LEVE E UTILITÁRIOS |          |      |
| MODELO                   | PLACA    | ANO  |
| Ecosport XL 1.6          | ASI-8540 | 2009 |
| Focus 1.6 FC             | JOK-1831 | 2007 |
| MÉDIO PORTE              |          |      |
| F1000 S Diesel           | IGD-3099 | 1989 |
| LINHA PESADA             |          |      |
| Cam. Basc.Cargo 2622E    | ARD-7110 | 2009 |
| Cam. Basc.Cargo 2622E    | ARD-7115 | 2009 |
| Cam. Basc. Cargo 2629    | BCU-8F95 | 2018 |
| Cam. Basc. Cargo 2629    | BCU-6A91 | 2018 |
| Cam. Basc. Cargo 2629    | BCU-6B29 | 2018 |
| Cam. Basc. Cargo 2629    | BCU-6B61 | 2018 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

| <b>VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ</b> |              |            |
|----------------------------------------|--------------|------------|
| <b>MÉDIO PORTE</b>                     |              |            |
| <b>MODELO</b>                          | <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> |
| Micro Ônibus – Sala de costura         | AUQ-5572     | 2010       |
| MB 415 Marimar                         | AXK-0946     | 2012       |
| <b>LINHA PESADA</b>                    |              |            |
| Cam. Carroc.C.Dupla Diesel             | AIJ-0617     | 1982       |
| Cam. Basc. Atron2729                   | AXX-4161     | 2013       |
| Cam. Basc. Atron2729                   | AXY-3944     | 2013       |
| Cam. Basc. Atron2729                   | AYH-7139     | 2014       |
| Ônibus L1313                           | BXC-0999     | 1983       |
| Ônibus L1114                           | AIB-3823     | 1988       |
| Ônibus L1313                           | BXC-6590     | 1983       |
| Ônibus L1113                           | ACX-6050     | 1981       |

| <b>VEÍCULOS DA MARCA IVECO</b>        |              |            |
|---------------------------------------|--------------|------------|
| <b>MÉDIO PORTE</b>                    |              |            |
| <b>MODELO</b>                         | <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> |
| Ambulância                            | AMV-6880     | 2013       |
| Micro Ônibus City Class 70C16         | ARS-7862     | 2009       |
| Micro Ônibus City Class 70C17         | AXO-4745     | 2013       |
| <b>LINHA PESADA</b>                   |              |            |
| Caminhão Tector 260E30ID              | BCE-7746     | 2018       |
| Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK        | AYI-2289     | 2013       |
| Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK | AYI-2128     | 2013       |
| Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N        | APU-9544     | 2006       |
| Ônibus 15190                          | AXG-2556     | 2013       |
| Ônibus 150S21E                        | BBJ-9386     | 2016/2017  |

| <b>VEÍCULOS DA MARCA VOLVO</b> |              |            |
|--------------------------------|--------------|------------|
| <b>LINHA PESADA</b>            |              |            |
| <b>MODELO</b>                  | <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> |
| Cam. Trator FH12 380 4x2T      | MET-5081     | 2005       |
| SR/Randon SR CC – Reboque      | FER-2994     | 2011       |
| Reboque Carreta Rod Transporte | ABB-4103     | 2002       |

| <b>VEÍCULOS DA MARCA AGRALE</b> |              |            |
|---------------------------------|--------------|------------|
| <b>MÉDIO PORTE</b>              |              |            |
| <b>MODELO</b>                   | <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> |
| Micro ônibus Granmini           | ARN-4023     | 2009       |
| Micro Ônibus ,Masca Ganmini     | ARZ-2448     | 2009       |
| Volare MP                       | AKM-6397     | 2003       |
| <b>LINHA PESADA</b>             |              |            |
| Ônibus Volare V6                | AQU-4669     | 2008       |
| Ônibus Volare V6                | AQU-4667     | 2008       |
| Ônibus Volare V6                | AQU-4666     | 2008       |
| Ônibus Volare V6                | AQU-4665     | 2008       |
| Ônibus Volare V8                | AQU-4668     | 2008       |
| Ônibus Volare V8                | AQQ-6092     | 2008       |
| Ônibus Volare V8                | AWH-8757     | 2012       |
| Ônibus Volare v8                | AWH-8757     | 2012/2013  |
| Ônibus V8L                      | BCF-4058     | 2018       |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

| VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA   |          |      |
|----------------------------|----------|------|
| LINHA LEVE                 |          |      |
| MODELO                     | PLACA    | ANO  |
| Corolla XEI AT 2.0         | BBU-6492 | 2018 |
| MÉDIO PORTE                |          |      |
| Bandeirante Diesel Pick up | AIE-0976 | 1985 |

| VEÍCULOS DA MARCA NISSAN       |          |      |
|--------------------------------|----------|------|
| LINHA LEVE                     |          |      |
| MODELO                         | PLACA    | ANO  |
| MÉDIO PORTE                    |          |      |
| Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10 | AWA-4755 | 2013 |
| Frontier 4X4 XE                | API-7277 | 2008 |
| Frontier XE                    | ARG-7560 | 2009 |

| VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR |          |      |
|---------------------------|----------|------|
| LINHA PESADA              |          |      |
| MODELO                    | PLACA    | ANO  |
| Reboque, Fortcar PRISMA   | APP-7632 | 1996 |

| VEÍCULOS DA MARCA SCANIA |          |      |
|--------------------------|----------|------|
| LINHA LEVE               |          |      |
| MODELO                   | PLACA    | ANO  |
| Ônibus K112 CL           | KOD-1365 | 1987 |

A relação de veículos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido à venda ou aquisição.

a) Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

c) O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

d) As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

e) Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

f) A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

g) A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

h) A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

i) Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**j) O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**

k) Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

l) A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

#### 4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

4.2. Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4.2.1. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

4.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.

4.4. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

4.5. No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

### **5 – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – As peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição da(s) peça(s) a serem adquiridos(s), os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pelo CONTRATANTE.

5.1.2 - Caberá ao fiscal da ata de registro de preços repassar as orientações gerais, normativos internos, e demais informações referentes aos termos contratuais para a DETENTORA.

5.2 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.4 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição das peças considerados inadequados.

5.5 - Demais obrigações conforme item XVIII do edital.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 34/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 34/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 34/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 34/2019, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**; conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

**1. O percentual de desconto proposto é de:**

| Item | Qtd/Valor estimado | Cód. PMCV | Descrição                                                                                                                                      | Percentual de desconto mínimo | Percentual de desconto PROPOSTO |
|------|--------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| 1    | 8.000              | 19437     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN | 45%                           |                                 |
| 2    | 8.000              | 19438     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT       | 50%                           |                                 |
| 3    | 8.000              | 19439     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM         | 50%                           |                                 |
| 4    | 8.000              | 19440     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD       | 31%                           |                                 |
| 5    | 8.000              | 19441     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA     | 50%                           |                                 |
| 6    | 8.000              | 19442     | ECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT     | 31%                           |                                 |
| 7    | 8.000              | 19443     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN    | 50%                           |                                 |
| 8    | 8.000              | 19444     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN     | 30%                           |                                 |
| 9    | 8.000              | 19445     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT           | 30%                           |                                 |
| 10   | 8.000              | 19446     | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO                               | 31%                           |                                 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|    |        |       |                                                                                                                                               |     |  |
|----|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|
|    |        |       | PORTE DA MARCA RENAULT                                                                                                                        |     |  |
| 11 | 8.000  | 19447 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ | 30% |  |
| 12 | 8.000  | 19448 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO         | 30% |  |
| 13 | 8.000  | 19449 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE        | 30% |  |
| 14 | 8.000  | 19450 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA        | 30% |  |
| 15 | 8.000  | 19451 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN        | 30% |  |
| 16 | 8.000  | 19452 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN       | 30% |  |
| 17 | 8.000  | 19453 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT       | 30% |  |
| 18 | 20.000 | 19454 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN      | 42% |  |
| 19 | 20.000 | 19455 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ   | 41% |  |
| 20 | 20.000 | 19456 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO           | 32% |  |
| 21 | 20.000 | 19457 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE          | 47% |  |
| 22 | 20.000 | 19458 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA          | 32% |  |
| 23 | 20.000 | 19459 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD            | 42% |  |
| 24 | 20.000 | 19460 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO           | 45% |  |
| 25 | 20.000 | 19461 | PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR         | 32% |  |
| 26 | 15.000 | 19462 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE                 | 25% |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|    |       |       |                                                                                                                                                                |     |  |
|----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|
|    |       |       | E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN                                                                                                                              |     |  |
| 27 | 4.000 | 19463 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT      | 25% |  |
| 28 | 4.000 | 19464 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM        | 25% |  |
| 29 | 4.000 | 19465 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD      | 25% |  |
| 30 | 5.000 | 19466 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA    | 25% |  |
| 31 | 4.000 | 19467 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT   | 25% |  |
| 32 | 4.000 | 19468 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN   | 25% |  |
| 33 | 4.000 | 19469 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN    | 25% |  |
| 34 | 4.000 | 19470 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT          | 25% |  |
| 35 | 6.000 | 19471 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT       | 25% |  |
| 36 | 3.000 | 19472 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ | 25% |  |
| 37 | 4.000 | 19473 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO         | 25% |  |
| 38 | 8.000 | 19474 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE        | 25% |  |
| 39 | 8.000 | 19475 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA        | 25% |  |
| 40 | 4.000 | 19476 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN        | 25% |  |
| 41 | 4.000 | 19477 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN       | 25% |  |
| 42 | 6.000 | 19478 | PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE                                    | 25% |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|    |           |       |                                                                                                                                                             |     |  |
|----|-----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|
|    |           |       | MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT                                                                                                                                |     |  |
| 43 | 10.000,00 | 19479 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN    | 25% |  |
| 44 | 7.000     | 19480 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ | 25% |  |
| 45 | 4.000     | 19481 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO         | 25% |  |
| 46 | 3.000     | 19483 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA        | 25% |  |
| 47 | 4.000     | 19484 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD          | 25% |  |
| 48 | 6.000     | 19485 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO         | 25% |  |
| 49 | 1.000     | 19486 | PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR       | 25% |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 34/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 20xx**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX”**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtd<br>estimada | Cód. PMCV | Descrição | Percentual de<br>desconto |
|------|-----------------|-----------|-----------|---------------------------|
|      |                 |           |           |                           |

(xxxxxxxxx)

Parágrafo Segundo: Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Parágrafo Terceiro: Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

**Parágrafo Quinto:** As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

**Parágrafo Sexto:** Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

**Parágrafo Sétimo:** A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

**Parágrafo Oitavo:** A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

**Parágrafo Nono:** A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

**Parágrafo Décimo:** Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**Parágrafo Décimo-Primeiro:** O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

**Parágrafo Décimo-Segundo:** Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

**Parágrafo Décimo-Terceiro:** A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                         | Funcional Programática   | Elemento de<br>despesa | Fonte de<br>recursos | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 03/01             | Administração S.M.A.            | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2545               |
| 03/01             | Administração S.M.A.            | 03.001.06.182.0005.2.009 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2982               |
| 03/02             | FUNREBOM                        | 03.002.06.182.0007.2.010 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2664               |
| 05/01             | Departamento de Educação        | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2983               |
| 05/01             | Departamento de Educação        | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2460               |
| 05/03             | Departamento do Desporto        | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2720               |
| 06/01             | Departamento de Saúde           | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2984               |
| 06/01             | Departamento de Saúde           | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2985               |
| 06/01             | Departamento de Saúde           | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2986               |
| 06/01             | Departamento de Saúde           | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2987               |
| 06/01             | Departamento de Saúde           | 06.001.10.304.0019.2.034 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2988               |
| 06/01             | Departamento de Saúde           | 06.001.10.305.0019.2.035 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2989               |
| 10/02             | Departamento de Promoção Humana | 10.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 2990               |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |                                          |                          |                 |     |      |
|-------|------------------------------------------|--------------------------|-----------------|-----|------|
| 07/01 | Departamento de Agropecuária             | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30.39.99 | 000 | 2991 |
| 07/01 | Departamento de Agropecuária             | 07.001.20.606.0024.2.045 | 3.3.90.30.39.99 | 000 | 2561 |
| 11/01 | Departamento de Meio Ambiente            | 11.001.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.30.39.99 | 000 | 2992 |
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.30.39.99 | 000 | 2993 |
| 08/02 | Departamento de Viação                   | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.30.39.99 | 000 | 2407 |
| 09/01 | Depto. De Indústria, Comércio e Serviços | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.30.39.99 | 000 | 2994 |
| 09/02 | Departamento de Turismo                  | 09.002.18.695.0033.2.063 | 3.3.90.30.39.99 | 000 | 2995 |

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES**

**Parágrafo Primeiro:** Os percentuais de descontos das peças a serem fornecidos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os maiores descontos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE monitorará os valores das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o desconto registrado estiver abaixo do valor de mercado.

**Parágrafo Quarto:** Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao valor/desconto registrado.

**Parágrafo Quinto:** Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX.**

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**Parágrafo Primeiro:** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº34/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

**Parágrafo Segundo:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**Parágrafo Terceiro:** Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

Parágrafo Segundo: Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Terceiro: O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto: As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

Parágrafo Sétimo: E ainda, cumprir com todas as obrigações, de acordo com a Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior.”***

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO VALOR/DESCONTO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro: O valor/desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

**Parágrafo Terceiro:** Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

**Parágrafo Quarto:** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

**Parágrafo Quinto:** Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

**Parágrafo Único:** A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro:** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 34/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**Parágrafo Terceiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**Parágrafo Quarto:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**Parágrafo Quinto:** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
xxxxx  
xxxxxxxxxxxxxx  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....